



# Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

## PROJETO DE LEI Nº 033 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de Prestação de Serviços com a Sociedade Beneficente Hospitalar São Salvador, mantenedora do Hospital São Salvador.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de Prestação de Serviços com a Sociedade Beneficente Hospitalar São Salvador, mantenedora do Hospital São Salvador, visando o repasse de recursos financeiros para a prestação de atendimento médico-hospitalar à comunidade de Salvador do Sul.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros a serem repassados, mensalmente, à Entidade serão limitados em até R\$ 124.300,00 (cento e vinte e quatro mil, trezentos reais), a partir de 05 de outubro de 2020, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º As cláusulas e condições são as constantes no Contrato de Prestação de Serviços em anexo, que passa fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 23 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCO AURÉLIO ECKERT

Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE SALVADOR DO SUL  
APROVADO EM 28/09/20  
POR unanimidade  
\_\_\_\_\_  
VOTOS FAVORÁVEIS  
\_\_\_\_\_  
VOTOS CONTRÁRIOS  
\_\_\_\_\_  
ABSTENÇÕES.  
  
PRESIDENTE  
  
SECRETÁRIO

